LEI Nº 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 1983.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o governo do Estado para desenvolvimento do projeto "Melhoria do sistema viário local" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com o governo do Estado do Paraná, para desenvolvimento do projeto "melhoria do sistema viário local" no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) sendo que deste valor o governo do Estado do Paraná participará com a importância de Cr$ 1.790.084,00 (hum milhão, setecentos e noventa mil e oitenta e quatro cruzeiros), e esta municipalidade com a soma de Cr$ 1.209.916,00 (hum milhão, duzentos e nove mil e novecentos e dezesseis cruzeiros), para melhoria no sistema viário no município.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução da presente lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 25 de outubro de 1983

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1132/ta